

LEI Nº 1.913/2026

**ALTERA LEI Nº 1.541, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o art. 5º.-A, na Lei nº 1.541, de 15 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - A Os prazos de pagamento das parcelas e o período de carência estabelecidos no artigo 5º ficarão suspensos enquanto não houver a efetiva entrega das obras de infraestrutura básica do Loteamento Comercial Hilário Dal`Alba Scariote.

Parágrafo único. A contagem ou retomada dos prazos de pagamento e carência dar-se-á com a conclusão e entrega formal de toda a infraestrutura pública necessária para a instalação e funcionamento do empreendimento no loteamento."

Art. 2º O Art. 7º da Lei nº 1.541, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 7º ...

§ 3º Os prazos para aprovação de projetos, término de construção e início das atividades, previstos nos incisos I, II e § 1º deste artigo, serão contados ou retomados apenas após a conclusão e entrega formal de toda a infraestrutura pública necessária para a instalação e funcionamento do empreendimento no loteamento."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 13 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

Link Publicação: <https://cdn-amm.diariomunicipal.org/edicoes/2026/04/14/edicao-4968-14-04-2026-5c696f1a-4897-484d-96f9-19a0c6dc856e.pdf#page=1520>